

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____ VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS nº _____

_____, Oficial de Justiça, lotado junto a Central de Mandados do Fórum Cível desta Capital, no final assinado, respeitosamente comparece diante de Vossa Excelência, a fim de EXPOR e ao final REQUERER conforme apresenta.

1- Em conformidade com o contido na Súmula do Colendo Superior Tribunal de Justiça, as despesas de transportes (condução própria) do Oficial de Justiça, devem ser antecipadas pela Fazenda Pública, consoante a transcreve: Súmula 190 do STJ “*Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre a Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com transporte dos Oficiais de Justiça*”.

Por seu turno, o NCPC em seu art. 927 dispões: “*Os Juízes e Tribunais observarão inciso IV – os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional*”.

Em sede de matéria constitucional concernente à autonomia do STJ, o art. 105, inciso I, letra f, julgar “*A reclamação para a preservação de sua competência e garantia de autoridade de suas decisões*”.

2 - O art. 845 do NCPC “*Efetuar-se-à a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros*”.

§ 1º *A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e...*

Pelas razões e fundamentos legais acima expendidos, **REQUER** a V. Excelência seja determinado a intimação da Fazenda Pública para que efetive **apenas a antecipação das despesas de transporte - condução própria deste Oficial de Justiça à base de R\$ 99,81 (noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, sendo que as custas dos atos realizados serão lançadas cotas na devolução do mandado, as quais deverão ser pagas à posterior. E em tempo, também **apresente a Matrícula atualizada do imóvel**, para o efetivo cumprimento dos atos processuais penhora, vistoria, avaliação da penhora, intimação do devedor e de seu cônjuge se casado for, intimação do Cartório de Registro de Imóveis para averbação da penhora, bem como a intimação do Depositário Público ao apontamento do Código de Normas 5.8.8.

Pede o Deferimento por tratar-se de medida de inteira Justiça.

Curitiba, ____ de _____ de _____

Oficial de Justiça

ORIENTAÇÕES AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA SOBRE MANDADOS DO EXECUTIVO FISCAL.

NÃO DEVOLVER os mandados do Executivo Fiscal,

deve-se **PETICIONAR** com o modelo do requerimento padrão.

Passo a passo no **PROJUDI**:

Entrar no processo (mandado a ser devolvido), aparecerá no final da tela do lado direito uma barra constando **JUNTAR DOCUMENTO**, clicar, aparecerá uma mensagem “esta juntada de documento no processo não efetuará o retorno do mandado”, clicar em **OK**.

Aparecerá nova tela: Clicar no **desenho da lupa** (tipo de documento)

Nova tela: clicar em **REQUERIMENTO**, após clicar em selecionar no rodapé da tela.

Agora nesta tela clicar em **ADICIONAR**

Na tela Inserir Arquivo: os demais passos são iguais ao de devolução de mandados.

OBSERVAÇÃO:

Na Central de Mandados em conversa com a Sra. Jessica, a mesma informou que quando o Oficial for intimado do vencimento do prazo para cumprimento do mandado, o Oficial deverá informar que referente a este mandado foi peticionado o requerimento padrão e deverá ser suspenso o prazo e retirado da lista de cobrança de mandados atrasados. (A mesma informou que não tem como acompanhar os requerimentos diários, somente quando lhe é apresentado os relatório de cobrança.)